



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 16060 , DE 18 DE JULHO DE 2011.

Concede Licença Remunerada para a servidora  
DIANA CAMPOS FONTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 01.2201.17273-00/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, no período de 1º de janeiro até 30 de junho de 2011, da servidora **DIANA CAMPOS FONTES**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300052590, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Psicologia, ministrado pela Universidade de São Paulo – USP.

Art. 2º Fica a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**RUI VIEIRA DE SOUSA**

Secretário de Estado da Administração